

SECC/GESUV/DR-SPI

Termo Aditivo nº 110280

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912319567, QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE JALES		
CNPJ/MF: 51.841.757/0001-49	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome Resumido: CÂMARA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: RUA SEIS, Nº 2525 - CENTRO		
Cidade: JALES	UF: SP	CEP: 15700-000
Telefone: (17) 3632-1340	FAX: (17) 3632-1340	Endereço Eletrônico:
Nome do Responsável: GILBERTO ALEXANDRE DE MORAES		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 5.790.958-1	CPF: 546.871.288-15

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior	CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51	
Endereço: Praça Dom Pedro II, nº 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (014)-4009-3507	FAX: (014)-4009-3641	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO: EMERSON YUZO TOGASHI		
RG: 20.558.797	CPF: 248.619.378-25	
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE ARAÇATUBA: CLARISSE ALFENA ZAGO		
RG: 1.146.942	CPF: 864.353.297-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912319567**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 13.7.1. na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração **do(s) representante(s) legal(is) da Contratante** e alteração **do(s) representante(s) legal(is) da Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. *A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.*

2.2.1. *A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.*

6.1. *Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.*

6.6.1. *Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela*

ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

- 2.2. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratada que passa(m) a ser:

Nome do Responsável: NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 21.579.017	CPF: 064.587.828-61

- 2.3. Alterar, no preâmbulo do contrato originário, o(s) representante(s) legal(is) da Contratada que passa(m) a ser:

GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE ARAÇATUBA: LUIZ TADEU DOS SANTOS	
RG: 20.352.303	CPF: 062.393.988-61

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

Incluir o subitem: 13.7.1. da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

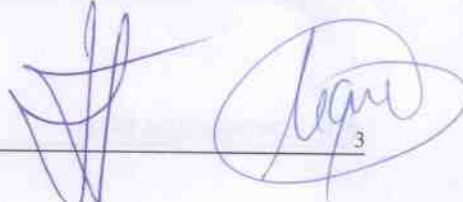
13.7.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato, lavrado em **02 de abril de 2013**.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

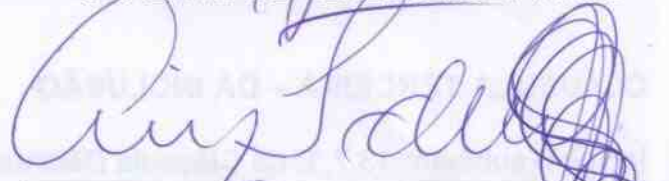
Bauru/SP, 30/03/2015

PELA CONTRATANTE:

IVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PELA ECT:

EMERSON YUZO TOGASHI
GERENTE DE VENDAS NO VAREJO



LUIZ TADEU DOS SANTOS
GERENTE DA REGIÃO DE VENDAS DE
ARAÇATUBA

TESTEMUNHAS:

NOME: Edson Luiz A de Oliveira
CPF: 070.614.738-35

NOME: José Carlos de Rezende
CPF: 058.278.798-00